PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 633/94

"REAJUSTA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBICOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, um reajuste de 80% (Oitenta por cento) em seus vencimentos e proventos a partir de 1º de Abril de 1994.

Art. 2º - O abono família será concedido em conformidade com a Tabela divulgada pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 15 de Abril de 1994.

JOSÉ OCTAVIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILBERTO MENEZES
Secretário de Governo